



CONTRATO Nº 083/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **NG Engenharia e Construções LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à QS 09 Rua 120 Lote 20 Sala 03, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.977-180, inscrita no CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e Inscrição Estadual nº 07.584.066/001-60, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sr^a. **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 3920213-1 SSP/PR, Residente e domiciliada à Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A, e a CONTRATADA o Sr **Luciano Neves Garcia**, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 829.768.561-68, RG nº 3230574/SSP, residente e domiciliado na Rodovia DF 250, Km 2,5, Condomínio Bela Vista, Modulo H, casa 12, Sobradinho, Brasília DF..

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 004/2020**, gerado pela **CONCORRÊNCIA nº 001/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM OÁSIS I, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONVÊNIO SICONV Nº 863626/2017/SUDECO – PEDIDO DE COMPRA Nº 006/20020**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº **004/2020**, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela **CONCORRÊNCIA nº 001/2020**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 1.683.446,46 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, fixo e irrevogável.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
001	001	SRV	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$ 1.683.446,46



CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

3.1 A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

4.2 A Caução poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 787 - Conta Corrente 47-6.

4.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

4.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

4.5 No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

4.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

4.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.3 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento da obra, o qual será por Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) – conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), bem como as medições e pagamentos, pois conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, um evento deverá ser executado em sua totalidade conforme a frente de obra para que seja autorizado o pagamento;
- 6.1.2 Os custos ou tarifas que vierem ocorrer, devido Vistoria extra e atraso no cumprimento do cronograma proposto serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.3 Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- 6.4 Após o recebimento da Ordem de Serviço e Execução, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Gerência de Obras comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.
- 6.5 Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha Cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.
- 6.6 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;
- 6.7 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 6.8 O pagamento da última medição será condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da CEI, com valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obra;
- 6.9 Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 6, subitem 6.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003 incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;
- 6.10 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:
 - I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;
 - II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;
- 6.11 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 6.12 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;
- 6.13 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.
- 6.14 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.
- 6.15 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.
- 6.16 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
- 6.17 As disposições constantes nos **itens 6.14 e 6.15** deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
- 6.18 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura e ainda o comprovante de recolhimento previdenciário referente à C.E.I. da obra.
- 6.19 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos do Convênio SICONV nº. 863626/2016/SUDECO, com contra partida de recursos próprios do Município de Naviraí, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:
- **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO Nº 01.04.15.451.0401.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (R 117)**
 - **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRA PARTIDA Nº 01.04.15.451.04.15.451.0401.1.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (R 116)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1 O prazo para a realização da obra, objeto desta licitação, será de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados da data de expedição da Ordem de Serviços e Execução da Obra (O.S.E), podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **300 (trezentos)** dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;



8.3 A obra só poderá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços a que se refere o objeto da presente licitação deverão ser realizados de acordo com os Projetos, Cronogramas Físico-financeiros e Memoriais Descritivos, anexos que fazem parte integrante deste Edital independente de transcrição.
- 9.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Quaisquer alterações na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa serão submetidas à consideração da Administração Municipal, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 9.3 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 9.4 Qualquer operário ou empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
- 9.5 A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 9.6 Os serviços serão considerados concluídos após o término total das obras, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.
- 9.7 A empresa deverá fornecer e afixar as placas em locais indicados pela Gerência de Obras.
- 9.8 A Contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 10.2 Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;
- 10.3 Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- 10.4 Utilizar e manter durante a execução da obra, no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas dos serviços executados. Os aditivos ou supressões de prazo ou valor só serão aceitos com base nas informações anotadas.
- 10.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 083/2020.
PROCESSO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
EMPRESA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 04.326.648/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM OÁSIS I, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONVÊNIO SICONV Nº 863626/2017/SUDECO – PEDIDO DE COMPRA Nº 006/20020.

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 3920213-1 SSP/PR, Residente e domiciliada à Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 283/2019:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Obras	Flávio Roberto Vendas Tanus	2556-9	Flávia Cristina Bressa Pinheiro	7494-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 005/2017

Naviraí - MS, ____/____/2020.


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Fiscal de Contrato
Mat. 2556-9


FLÁVIA CRISTINA BRESSA PINHEIRO
Suplente de Fiscal de Contrato
Mat. 7494-2



ANO XII Nº 2563 Terça-feira, 17 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL. – VALOR: R\$ 14.185,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 – DATA: 14/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6;

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE EMPENHO Nº 961/2020

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL. – VALOR: R\$ 1.436,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 – DATA: 14/02/2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6;

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATO:083/2020 – **PROCESSO:**004/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:**001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DO BAIRRO JARDIM OÁSIS I, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONVÊNIO SICONV Nº863626/2017/SUDECO – PEDIDO DE COMPRA Nº 006/20020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/20 a 05/01/21

VALOR TOTAL: R\$ 1.683.446,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: • GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO Nº 01.04.15.451.0401.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (R 117), GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRA PARTIDA Nº 01.04.15.451.04.15.451.0401.1.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (R 116).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante) e LUCIANO NEVES GARCIA (pela contratada), Flávio Roberto Vendas Tanus e Flávia Cristina Bressa Pinheiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/20.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 038/2020 – **INEXIGIBILIDADE:** 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS INCLUIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO EQUIPAMENTO CONTADOR HEMATOLÓGICO KX21N DE ACORDO COM PEDIDO DE COMPRAS Nº. 007/2020 EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. ARTIGO 25 LEI 8.666/93

Contratada: **M S DIAGNOSTICA LTDA- CNPJ: 00.970.175/0001-21- Item: 001. Valor Total:** R\$: 4.663,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUN. SAÚDE- Dotação: 10.01.10.302.05.04.2.019.33.90.30.99.00.00(R4549).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de março de 2020

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065.2018

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes



NAVIRAIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa e demais documentos constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **004/2020**

DISPENSA POR LIMITE Nº : **004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Favorecido: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 01.927.631/0001-13, situada à Rua Ciro Melo nº 2157, Bairro Vila Tonani I, Dourados/MS, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25/03/2020**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 50/2016 -

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020, Processo nº 004/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 17/03/2020, edição 2563.

ONDE SE LÊ: CONTRATO: 083/2020 – PROCESSO: 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020.

LEIA-SE: CONTRATO: 083/2020 – PROCESSO: 004/2020 – CONCORRÊNCIA: 001/2020.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 25 de março de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias